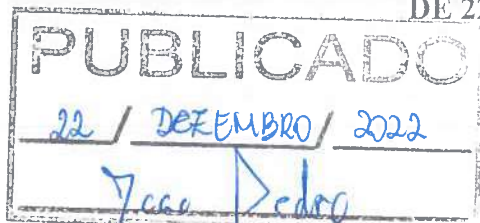




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**



“Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves a partir de 1º de janeiro de 2023 com o correção percentual de 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento), conforme apresentado no quadro abaixo:

01	Prefeito	R\$12.973,23
02	Vice-Prefeito	R\$2.048,38
03	Secretários	R\$4.369,90

**Parágrafo único.** O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à revisão anual nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 2º da Lei Municipal nº 926, de 28 de dezembro de 2010 e do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.303, de 02 de outubro de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Coronel Xavier Chaves, 22 de dezembro de 2022.

  
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal